

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 – Nº 2817

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6138, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado por meio do Decreto nº 6107, de 24 de março de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2798, de 24 de março de 2026 e do Edital de Chamamento nº 120/2026, de 24 de março de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2798, de 24 de março de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2026-8NFXD – E-Docs:

CARGO: MOTORISTA I					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
RODRIGO SANTIAGO FABRIS	0050430	40º	6107/2026	Ampla Concorrência	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 093/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISTIANA MARIA VICENTE DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Cristiana Maria Vicente de Assis** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 002183, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/04/2026 a 06/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/04/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 005/2025, após análise dos documentos, sendo o abaixo discriminado:

Nome
AZ TURISMO E VIAGENS LTDA
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA

Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 23 de setembro de 2026, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99968-8191.

ID: 2025.071E0700001.17.0001

Vargem Alta/ES, 27 de abril de 2026.

Comissão de Contratação

Portaria 056/2024

SAAE

PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DANILLO AUGUSTO PIN, OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidas férias (30 dias)ao servidor efetivo Danilo Augusto Pin OPAES II do SAAE, para gozo no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

José Américo Salvador

Diretor Executivo - SAAE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

ID 2026.071E0100001.01.0003

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, através por intermédio de sua Pregoeira, vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2026, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES DO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, obteve melhores propostas para o Lote a empresa: GAMBÁ AUTO CENTER LTDA, vencedora no lote com maior percentual de desconto de 11%, totalizando o valor de R\$ 71.443,86. Adjudicado e Homologado na data de 27/04/2026 pelo Diretor do SAAE, o Sr. José Américo Salvador.

Vargem Alta, 27 de abril de 2026.

Graziela J. Paresqui

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA – ES

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA – CMS/VA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 436/2004 e com o Regimento Interno do CMS/VA, torna público o presente EDITAL para convocação do processo de escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha, indicação e habilitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 2º - Conforme o Cap. IV, Art. 6º, da lei municipal nº 436/2004, O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - De forma paritária e quadripartite, será composto de no mínimo de 08(oito) membros, com participação dos diversos segmentos sociais envolvidos no processo de saúde do Município, definidos no Regimento Interno, assim distribuídos:

01(um) representante do Governo Municipal;

01(um) representante dos Prestadores de Serviço de Saúde;

02(dois) representantes dos Profissionais de Saúde;

01(um) representante dos profissionais de saúde de nível médio;
01(um) representante dos profissionais de saúde de nível superior.
04(quatro) representantes dos Usuários de Saúde:
01(um) representante dos aposentados;
01(um) representante dos Sindicatos locais;
01(um) representante de Associações Comunitárias de Moradores e afins;
01(um) representante das Associações Comerciais, Industriais e de Serviços do Município.

CAPITULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição será coordenada pela Comissão Organizadora, composta por três membros, conforme resolução Nº 173/2026.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral
- III – Instruir, qualificar, acompanhar e julgar quanto aos registros de candidaturas e as decisões do presidente da Comissão relativas ao processo eleitoral;
- IV – Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de organizar, receber e apurar votos
- V – Lavrar as atas correspondentes;
- VI – Proclamar o resultado final da eleição

CAPITULO IV - DO CRONOGRAMA PARA O PERÍODO ELEITORAL

Art. 5º – O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

- Publicação do Edital: 27/04/2026;
- Período de inscrições dos profissionais de saúde: de 27/04/2026 a 06/05/2026;
- Período de indicações para os demais segmentos (entidades, prestadores de serviços e gestão), por meio de ofício: de 24/04/2026 a 06/05/2026;
- Realização das assembleias/reuniões entre entidades e instituições: 08/05/2026;
- Realização das assembleias/reuniões entre prestadores de serviços: 08/05/2026;
- Eleição e apuração dos resultados entre os profissionais de saúde: 08/05/2026.

Parágrafo Único - Os horários, locais para as assembleias/reuniões, serão informadas, por meio de ofício às entidades/instituições e prestadores de serviços que realizarem a inscrição para participarem do processo de escolha.

CAPITULO V – DAS INSCRIÇÕES POR SEGMENTOS

Art. 6º - No **Segmento Usuários do SUS**- Poderão participar entidades ou instituições legalmente constituídas e com atuação no Município.

Art. 7º - As entidades ou instituições interessadas a participarem do processo de escolha, encaminharão por meio de ofício ou link de inscrição (caso disponibilizado) a indicação de seu representante, que participará da reunião/assembleia, convocada pela comissão eleitoral, sendo informado local e horário da mesma.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdGMK-03PFnsVrC0UrBynFK8FFZqP9lui434oZu3OKsFtZKA/viewform?usp=dialog>

Art. 8º - A escolha do titular e suplente ocorrerá mediante reunião/assembleia, organizada e convocada pela comissão eleitoral para este fim, entre as entidades ou instituições representativas dos usuários do SUS. Sendo esta convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 9º - A escolha poderá ocorrer por consenso ou votação, conforme deliberação da Assembleia.

Art. 10º - Deverá ser lavrada Ata da reunião/assembleia no CMS, constando lista de presença

Art. 11º - **No Segmento Profissionais de Saúde** - A escolha ocorrerá por eleição direta, secreta e presencial, organizada e convocada pela Comissão Eleitoral do CMS.

Art. 12º - Poderão candidatar-se profissionais que comprovem vínculo ativo. *exercendo sua função profissional pelo período igual ou maior que um ano no Município de Vargem Alta, até a data da inscrição.*
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZfdb9bEP3hnhHyODoF EplrzadT6RureENXVY3tvjXjX_oSg/viewform?usp=dialog

Art. 13º - Poderão votar profissionais de saúde com vínculo ativo na área da saúde no Município, que estejam *exercendo sua função profissional pelo período igual ou maior que um ano no Município de Vargem Alta.*

Art. 14º - O vínculo profissional com o município poderá ser comprovado por meio de:

- Contracheque atualizado;
- Declaração do empregador;
- Portaria de nomeação;
- Contrato de trabalho vigente;
- Declaração de atuação em unidade de saúde do município.
- Licença ou Alvará Sanitário (no caso de profissionais liberais)
- Declaração de Responsabilidade Técnica (no caso de profissionais liberais)

Art. 15º - Será obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação de cópia do Registro de Classe para os candidatos de nível superior, bem como de comprovante de atuação no Município, para candidatos de nível médio e superior.

Art. 16º - Os profissionais de saúde, de nível médio e superior, deverão apresentar, no local de votação: documento oficial com foto; comprovante de vínculo com o Município, conforme disposto no Art. 14º; e, no caso de profissionais de nível superior, a respectiva Carteira de Registro Profissional.

Art. 17º - Serão eleitos titulares os candidatos mais votados, e suplentes os subsequentes.

Art. 18º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação no Município; persistindo, o de maior idade.

Parágrafo único – Nos termos da Resolução CNS nº 287/1998, consideram-se profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais; biólogos; biomédicos; profissionais de educação física; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; médicos veterinários; nutricionistas; odontólogos; psicólogos; e terapeutas ocupacionais.

Consideram-se profissionais de saúde de nível médio, para fins de participação no processo eleitoral: técnicos e auxiliares de enfermagem e de saúde bucal; agentes comunitários de saúde; agentes de combate às endemias; fiscais sanitários; técnicos de laboratório; técnicos de farmácia; e técnicos em radiologia.

Art. 19º - No **Segmento Prestadores de Serviços de Saúde**, a escolha dos representantes ocorrerá por meio de reunião ou assembleia específica das instituições que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Art. 20º - Poderão participar do processo os estabelecimentos que possuam contrato, credenciamento ou atendimento ativo junto ao SUS,

devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 21º - As instituições participantes deverão estar regularmente constituídas e registradas no Município.

Art. 22º - Deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) a seguinte documentação:

I – Ofício de indicação do representante;

II – Comprovação de atuação no Município, por meio de Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdWSbflAOnRe_ZkOCXJn2Ufo0NAhwJmxc7_6jjqj9eM0ykSMQ/viewform?usp=dialog

Art. 23º - **No segmento do Governo Municipal**, os representantes serão indicados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo, devendo constar: o nome do titular e do suplente; o cargo exercido; e o respectivo ato formal de designação.

CAPITULO VI- DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 24º - O resultado final será submetido à homologação do Plenário do CMS.

Art. 25º - A posse ocorrerá em reunião oficialmente convocada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMS

Art. 28º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 27 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral
Ana Ignez Cereza
Presidente da Comissão Organizadora

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vice- Presidente da Comissão Organizadora

Elma Rodrigues Perciliano Marchioro
Secretária da Comissão Organizadora



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com